

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015

■ ANFAVEA

Nova mistura de etanol pode ficar para abril

A nova mistura só entrará em vigor em meados de março ou mesmo após 8 de abril

Duas semanas após o governo definir o novo porcentual da mistura de etanol anidro na gasolina, nada mudou. A expectativa inicial era de que o reajuste, de 25% para 27%, ocorresse nesta terça-feira (17), mas a medida ainda não foi oficializada pela presidente Dilma Rousseff.

Fontes do setor sucroenergético ouvidas pelo Broadcast, serviço de notícias em tempo real da Agência Estado, comentaram que a presidente pode ter optado por aguardar os últimos testes de durabilidade feitos pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea).

Se assim for, a nova mistura só entrará em vigor em meados de março ou mesmo após 8 de abril, quando ocorre outra reunião da Anfavea e do setor sucroalcooleiro com o ministro da Casa Civil, Aloizio Mercadante.

O primeiro encontro entre as partes foi em 2 de fevereiro e, na ocasião, foi solicitado que os 27% fossem aplicados em até 15 dias, tempo necessário para que as distribuidoras acertassem a compra do produto. Na semana passada, Mercadante despechou com Dilma a respeito do assunto, mas nada foi definido.

De acordo com as fontes, teme-se que essa demora esti-

mule os produtores a transformar etanol anidro em hidratado, que tem comercialização mais rápida.

Caso isso ocorra, a oferta de anidro disponível neste momento para o aumento da mistura poderia ficar comprometida. Pela lei atual, o governo pode optar por um porcentual que vai de 18% a 27,5%.

A cadeia produtiva de açúcar e álcool havia solicitado, inicialmente, o limite máximo, mas dificuldades quanto à medição do 0,5 ponto porcentual limitaram a mistura, ao menos num primeiro momento, a 27% e apenas para a gasolina C. No caso da gasolina premium, o porcentual permanece em 25%.



Pela lei atual, o governo pode optar por um porcentual que vai de 18% a 27,5%

Mercado financeiro prevê pela 1ª vez retração do PIB em 2015

O Produto Interno Bruto (PIB) deve "encolher" 0,42% neste ano, segundo a estimativa dos economistas do mercado financeiro. A previsão foi captada pelo Banco Central na semana passada, por meio de pesquisa com mais de 100 instituições financeiras, e divulgada nesta quarta-feira (18).

Foi a sétima semana seguida de piora na estimativa do mercado para o PIB de 2015 e, também, a primeira vez que os analistas dos bancos previram encolhimento do PIB neste ano. Na semana retrasada, a

expectativa era de um crescimento zero para o Produto Interno Bruto de 2015. Para 2016, o mercado continuou prevendo alta de 1,5% para o PIB.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independentemente da nacionalidade de quem os produz, e serve para medir o crescimento da economia.

RECESSÃO

As previsões do mercado financeiro mostraram que um cenário de recessão no fim de 2014 e início de 2015 não pode ser totalmente descartado.

A recessão se caracteriza por dois trimestres consecutivos de contração do PIB.

A prévia do PIB divulgada pelo Banco Central na semana passada indicou para uma retração de 0,15% no PIB em 2014. Nos três últimos meses do ano passado, contra o trimestre anterior, o PIB teria registrado uma contração também de 0,15%, segundo a prévia divulgada pela autoridade monetária.

Os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o PIB do quarto trimestre do ano pas-

sado, e também de todo ano de 2014, serão divulgados somente em 27 de março. No fim de outubro, o IBGE informou que a economia brasileira saiu por pouco da recessão técnica no terceiro trimestre de 2014 – quando o PIB cresceu 0,1% na comparação com o trimestre anterior.

Em janeiro, durante encontro reunião do Fórum Econômico Mundial em Davos, na Suíça, o ministro da Fazenda, Joaquim Levy, disse que espera um PIB "flat" (próximo de zero) neste ano. Ele também admitiu que poderia ha-

ver um trimestre de contração do PIB, mas negou que poderia haver recessão.

INFLAÇÃO EM ALTA

Ao mesmo tempo em que baixou sua estimativa para o PIB deste ano, o mercado financeiro também elevou, de novo, sua previsão de inflação.

A expectativa dos analistas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste ano, que estava em 7,15% na semana retrasada, subiu para 7,27% na última semana. Foi a sétima alta seguida na estimativa para

a inflação de 2015. Se confirmada, a taxa de 7,27% será a maior desde 2004, quando ficou em 7,6%. Para 2016, a previsão do mercado ficou estável em 5,60%.

Com isso, a estimativa do mercado para o IPCA de 2015 segue acima do teto do sistema de metas. A meta central de inflação para este ano e para 2016 é de 4,5%, com tolerância de dois pontos para mais ou para menos. O teto do sistema de metas, portanto, é de 6,5%. Em 2014, a inflação somou 6,41%, o maior valor desde de 2011.

BAILE RAINHA COUNTRY

MIRA ESTRELA - SP

DIA: 21 de Fevereiro de 2015 (Sábado)

HORÁRIO: 23:00 horas

LOCAL: KIOSKÃO do Recinto Napoleão Moura

VENDA DE CONVITES E MESA:
Inscrições acima de 15 ANOS com Selma Castrequiní

FONE: (17) 99729-2760

VEJA AI
33ª FESTA DE PEÃO DE MIRA ESTRELA - SP
04 a 07 de Março de 2015

APÓS O CONCURSO HAVERÁ DJ
DJ MACHÃO

MIRA ESTRELA-SP
50º Aniversário
JUBILEU DE OURO
21-03-1965 / 21-03-2015

Realização:
COMISSÃO ORGANIZADORA
ASSOCIAÇÃO RANCHO DO VALE

APOIO:
PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP

PROJETO CIDADE LIMPA

OUROESTE - SP

Com a ajuda da população vamos realizar uma grande limpeza em nosso município, eliminando possíveis criadouros do mosquito da dengue e impedindo que a doença chegue em nossa cidade.

Por isso recolha todo o material de sua casa em desuso e coloque na calçada.

Nos dias 26 e 27 de fevereiro, das 8 às 17 horas, estaremos realizando o Projeto CIDADE LIMPA.

Cada um fazendo a sua parte fica mais fácil.

Realização:
Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste

Apóio:
CMMA Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura e Câmara Municipal de Ouroeste

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Lívia Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1830, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Dispõe sobre a aprovação de Loteamento Urbano que especifica)

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a **SHIGEKO SUZUKI**, japonesa, viúva, do lar, portadora do RNE W551109-M-SE/DPMAF e do CPF/MF. nº 070.513.598-51, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.490, centro, na cidade de Meridiano/SP., representada por sua procuradora e empresa **CUNHA GONSALVES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.534.785/0001-33, inscrita do CRECI J sob nº 18.071, com sede na cidade e comarca de Jaboticabal/SP, na Rua vinte e quatro de maio, nº 423-A, Bairro Centro, CEP 14870-350, na pessoa do sócio diretor, conforme contrato social, o senhor **FLORIVALDO BENEDITO GONSALVES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº 6.405.185-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 979.566.608-82, residente e domiciliado na cidade e comarca de Paraíso/SP., na Rua Piratininga, nº 841, de acordo com a Lei Municipal nº 926, de 23/08/2011, com introdução de dispositivos adicionais pelas Leis nºs 1001, de 06/08/2013 e nº 1019, de 05/11/2013, apresentou requerimento protocolado nesta repartição sob nº 106/2014, pleiteando aprovação de Projeto de Loteamento denominado “Residencial Jardim Vitória”, tendo como principais acessos a José Guilherme da Silva, Rua Duque de Caxias e Rua Egidio Girardi, nesta cidade de Meridiano/SP.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Meridiano, versa que é atribuição do Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia desta municipalidade emitiu parecer técnico e favorável à aprovação do referido loteamento.

CONSIDERANDO ainda e finalmente que o loteamento em questão é muito importante para a expansão do núcleo urbano e habitacional da cidade de Meridiano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA, de propriedade de **SHIGEKO SUZUKI**, japonesa, viúva, do lar, portadora do RNE W551109-M-SE/DPMAF e do CPF/MF. nº 070.513.598-51, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.490, centro, na cidade de Meridiano/SP., constituído no imóvel urbano objeto da Matrícula nº 49.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP., com área total e loteada de 123.361,00m², sendo composto por 287 (duzentos e oitenta e sete) lotes, perfazendo a área de lotes 60.253,90m², em decorrência de sua aprovação pelo Decreto nº 1830

Página 1 de 3

GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, conforme Certificado Graprohab e Termo de Compromisso nº 676/2012, os quais fazem partes integrantes do presente Decreto, estando em conformidade com a Certidão de Diretrizes do Uso do Solo e Projetos previamente aprovados por esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma aprovados, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, devendo requerer Alvará para o início da implantação das infraestruturas e urbanização para que haja o acompanhamento do setor competente quanto a execução das mesmas nos prazos programados e no cumprimento das disposições legais para, ao final, dar por cumpridas integralmente as exigências constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Após concluídas as obras a proprietária do loteamento deverá solicitar a vistoria para a emissão do Termo de Verificação de Execução de Obras para obter a aprovação definitiva, por parte da Prefeitura Municipal, de toda infraestrutura que está obrigada a realizar, devendo o Setor de Engenharia atestar a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Constitui obrigação da loteadora a implantação no LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA, das seguintes obras de infraestrutura urbana: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais (guias e sarjetas e galerias), iluminação pública, esgotamento sanitário (rede coletora de esgoto e estação elevatória de esgoto), abastecimento de água potável (rede distribuidora de água), energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, arborização e pavimentação asfáltica, perfazendo o valor total orçado de R\$ 1.294.587,76 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos.)

§ 1º - Como garantia da realização das obras de que trata o “caput” deste artigo, no prazo fixado no artigo 2º, será constituído hipoteca em favor da municipalidade sob 24 (vinte e quatro) lotes do loteamento ora aprovado, sendo eles: lotes 1,2,3,4,9 e 10 da quadra 1; lotes 1,2,3,4,7 e 8 da quadra 2; lote 2 da quadra 3; lotes 2,3,4,28,29 e 30 da quadra 4; lotes 2,3,4,5,34,35 e 36 da quadra 5; lotes 2,3,4,13,14, e 15 da quadra 6; lotes 2,3,4,21, e 22 da quadra 9; lotes 2,3,4,27,28 e 29 da quadra 11, perfazendo um total de 43 (quarenta e três) lotes, avaliados pelo preço médio de R\$ 31.532,40 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) cada, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da municipalidade que faz parte integrante deste Decreto, totalizando a garantia o valor de R\$ 1.355.893,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Decreto nº 1830

Página 2 de 3

§ 2º - A hipoteca será constituída mediante instrumento público próprio que deverá ser apresentado pela loteadora ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, quando do registro do Loteamento.

§ 3º - Deverá a loteadora transferir para o Município, no ato do Registro do

Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, sem quaisquer ônus para este, as áreas institucionais, ambientais ou verdes, de circulação, etc.

§ 4º - Todas as despesas decorrentes da lavratura e registro do instrumento de garantia serão de responsabilidade exclusiva da loteadora.

Art. 4º - As descrições das áreas referentes a lotes, áreas públicas e área total loteada, constam do Certificado Graprohab nº 676/2012 que integra o presente Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 1738, de 12 de março de 2014.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2014.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 1830

Três publicações: dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2015.

1ª publicação: quinta-feira, dia 19 de fevereiro de 2015.

2ª publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.

Página 3 de 3

Unimed
Fernandópolis

UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Unimed de Fernandópolis Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.535.654/0001-86, NIRE n. 35.400001.798, com sede e foro no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, CONVOCA os 95 Cooperados* para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a se realizar no dia 26 de março de 2015, no **Anfiteatro da Sede da Cooperativa**, situada na Avenida Afonso Cáraro, n. 2611, Corinto, na cidade de Fernandópolis/SP – CEP: 15600-000, com início às 11:00 horas, em primeira convocação, desde que presentes 2/3 dos cooperados em condições de votar. Não atingido o quórum privilegiado, fica convocada, em segunda convocação, às 12:00 horas, quando será instalada com a metade mais um dos cooperados com direito a voto e finalmente, se ainda não atingido o número legal, está convocada em terceira convocação às 13:00 horas e será instalada com a presença mínima de 10 (dez) cooperados com direito a voto. Fica esclarecido que essa Assembleia Geral Ordinária se desenvolverá em duas etapas contínuas com a necessária suspensão operacional, segundo a seguinte ORDEM DO DIA a saber:

1- Da abertura da Assembleia até às 18:00 horas, ininterruptamente para:

1.1 - Eleição dos Conselhos de Administração e Técnico para o biênio 2015/2017 (dois anos);

1.2 - Eleição do Conselho Fiscal para exercício de 2015/2016 (um ano).

OBS. A) Conforme deliberação do Conselho de Administração (Res. n. 001/05), haverá a colocação de uma “urna” receptora de votos na cidade de Santa Fé do Sul, Avenida Navarro de Andrade, nº 306, no mesmo horário fixado acima, para a votação dos cooperados ali residentes ou que prestem serviços.

B) Na mesma Assembleia, após a chegada da urna da cidade de Santa Fé do Sul, serão apurados os votos e serão proclamados os vencedores, encerrando essa primeira etapa. A posse dos eleitos se dará até o último dia útil do mês de março de 2015, quando se encerra o mandato dos atuais Conselhos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

2 – Após a apuração dos votos e proclamação dos vencedores, serão imediatamente reiniciados os trabalhos para a apreciação das matérias pertinentes previstas no artigo 41 do Estatuto, a saber:

2.1 – Prestação de Contas do Exercício findo, compreendendo:

2.1.1 – Relatório do Conselho de Administração;

2.1.2 – Balanço Patrimonial em 31/12/2014;

2.1.3 – Demonstrativo da Conta “Sobras e Perdas”, com o parecer do Conselho Fiscal.

2.2 – Dar destino às eventuais Sobras e Perdas do exercício de 2014.

2.3 – Fixar os valores a serem pagos aos ocupantes dos Cargos Sociais.

2.4 – Dar destino a correção monetária do capital.

2.5 – Eleger os Delegados que representarão a Cooperativa nas Assembleias Gerais da Unimed do Estado de São Paulo – Confederação Estadual das Cooperativas Médicas, exercício de 2015/2017.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Sede da Unimed de Fernandópolis, endereço já referido, no setor de Administração.

Fernandópolis, 20 de Fevereiro de 2015.

DR. PAULO ESTEVÃO PARREIRA DUARTE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

* De acordo com o artigo 7º, parágrafo primeiro, alínea “b” do Estatuto Social.

ANS - Nº 32608-9

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.

Avenida Afonso Cáraro, 2611 - Corinto
Fone/Fax: (17) 3465-4100
CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP

CANAL 10
A 1ª TV de Fernandópolis
www.canaldez.com.br
Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.298 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.313, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 77.560,44 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 77.560,44
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – C/Instal. Unidade de Pronto Atendimento R\$ 77.560,44

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.299 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.314, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 286.527,03 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. E Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil
4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 266.527,03
FR: Federal
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 20.000,00
FR: Federal

R\$ 286.527,03

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – FNDE Programa Brasil Carinhoso R\$ 286.527,03

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.300 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.315, de 19 de fevereiro de 2015, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 183.562,48 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.012 – Obras de Constr., Ampl. E adequação de Prédios Escol. Ens. Infantil
4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 183.562,48
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – FNDE Plano de Ação Continuada – Pró Infância Jd. Ipanema R\$ 183.562,48

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional da Saúde - FNS, para instalação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.303 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.318, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 363.580,91 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e noventa e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 363.580,91

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde (Portaria nº 2840 de 26/11/2013) para a construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Rio Grande.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

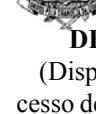
Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.304 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.319, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 575.034,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.012 – Obras de Constr., Ampl. E adequação de Prédios Escol. Ens. Infantil

4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 575.034,15

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Plano de Ação Continuada Pró Infância do Jardim Ipanema.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.



ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

VENDE - TROCA - ARRENDA-SE

03 - Extrusoras de 90 mm

03 - Picotadores

01 - Aglutinador de 50 cv

PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.305 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.759,78 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.11.01 – GAB. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.1.042 – Reformas, Ampliações e Adequações de Praças/Centros Esportivos e Turísticos
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 35.759,78

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – Min. Turismo – Academia Céu Aberto – 3ª Etapa R\$ 35.759,78

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.306 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, para fins que específica).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.321, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 837.950,21 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), referente a saldo residual do exercício de 2.014, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do artigo 21, “caput” e § 2º da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.06 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0019.2.030 – Remuneração e Encargos – Profiss. do Magistério – FUNDEB
-60% (Ensino Fundamental)
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil.....R\$ 837.950,21

FR: Estadual

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.014, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.307 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.322, de 19 de fevereiro de 2015, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 450.060,00 (quatrocentos e cinquenta mil e sessenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial

estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0032.2.063 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica.....R\$ 450.060,00

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao repasse de recurso oriundo do Convênio Padrão – TTS – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – C/Instal. Unidade de Pronto Atendimento R\$ 77.560,44

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.314 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 286.527,03 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. E Adequação de Prédios Escolares – Ens. Infantil
4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 266.527,03

FR: Federal

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente....R\$ 20.000,00

FR: Federal

R\$ 286.527,03

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – FNDE Programa Brasil Carinho-soR\$ 286.527,03

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.495.

LEI N° 4.313 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 77.560,44 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 77.560,44



Vendo loja de roupas, na área central de fernand, estabelecida há mais de 10 anos. Amplo espaço interno, estocada e em pleno funcionamento. Tratar pelo telefone (17) 99627-2844.

VENDE-SE

“Vende -se um terreno com área de 20.000 m² ao lado do posto Morini na Rodovia Euclides da Cunha. Obs: R\$ 50,00 por metro. Tel. (17) 98167-7700”

VENDE-SE CASA

Rua Koey Arakaki, nº 692. Benfeitorias: garagem para 2 carros, 3 salas, 2 quartos e uma suíte, 2 banheiros, cozinha com armários, lavanderia, quiosque com churrasqueira e varanda com quarto para empregada. Área do terreno: 297m²; área construída: 192,87m². Contato fone: (11) 99489-0916.

AROUCA

11 3462-2730 / 99706-6530 / 99226-0198

<img alt="Image of

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.315 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 183.562,48 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.1.012 – Obras de Constr., Ampl. E adequação de Prédios Escol. Ens. Infantil
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 183.562,48
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – FNDE Plano de Ação Continuada – Pró Infância Jd. Ipanema R\$ 183.562,48

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.316 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.329,75 (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.11.01 – GAB. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.1.042 – Reformas, Ampliações e Adequações de Praças/Centros Esportivos e Turísticos
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 23.329,75
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Ministério do Turismo, para a instalação da Academia Céu Aberto – 3ª Etapa.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.317 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

A primeira escola ninguém esquece...
EDUCAÇÃO INFANTIL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 575.034,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 25.291,05
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional da Saúde - FNS, para instalação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.012 – Obras de Constr., Ampl. e adequação de

Prédios Escol. Ens. Infantil

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 575.034,15

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Plano de Ação Continuada Pró Infância do Jardim Ipanema.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.320 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.759,78 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.11.01 – GAB. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.1.042 – Reformas, Ampliações e Adequações de Praças/Centros Esportivos e Turísticos
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 35.759,78
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2014 – Min. Turismo – Academia Céu Aberto – 3ª Etapa R\$ 35.759,78

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de fevereiro de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

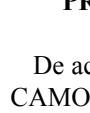
Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Ecopav	Const.	Soluções Urbanas Ltda	NF 0000007 (parte)	R\$ 429.959,62
Imprensa Oficial do Estado S/A			Fatura 852649/01	R\$ 258,13
Portal Sinalização Viária Ltda		NF 33		R\$ 336.879,00
Tas Jet Com. de Mat Informática Ltda	NF 572- 574- 586- 578- 584- 569- 571- 573- 582- 579- 585- 580- 575- 577- 583-581-			R\$ 10.125,00

Justificativa: Despesas prestação serviços limpeza urbana- publicações de editais- implantação equipamentos semafóricos- prestação de serviços impressão com fornecimento de equipamentos. Devido a dificuldade encontrada no início dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais da municipalidade, é o que se faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 19 de Fevereiro de 2015.

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.495.

